



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01487 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A8A7A868237B1B8FC2A04B4E28668A7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 150.2022, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11.2022, RATIFICAÇÃO.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 24/2022.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022.
- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 150.2022
- EXTRATO DE 1 TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO N 221 2021 EM NOME DAQ EMPRESA JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA.
- DECRETO Nº 23385/2022 - NOMEAÇÃO- SIDNEIA OLIVEIRA DE ARAUJO.
DECRETO Nº 23386/2022 - NOMEAÇÃO- DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES.
DECRETO Nº 23387/2022 - NOMEAÇÃO- DORIVAL GERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR.
DECRETO Nº 23388/2022 - EXONERAÇÃO- LUCAS SANTANA SANTOS.
DECRETO Nº 23389/2022 - EXONERAÇÃO- MAURICIO ANDRADE ALMEIDA.
DECRETO Nº 23390/2022 - NOMEAÇÃO- TED COSTA SANTOS.
DECRETO Nº 23391/2022 - EXONERAÇÃO- SANDRO ANDRADE DE SOUZA.
DECRETO Nº 23392/2022 - NOMEAÇÃO- JOSE MOREIRA BARRETO.
DECRETO Nº 23393/2022 - EXONERAÇÃO- HUGO MENDONÇA SANTOS.
DECRETO Nº 23394/2022 - NOMEAÇÃO- HUGO MENDONÇA SANTOS.
DECRETO Nº 23395/2022 - NOMEAÇÃO- CESAR ELOY CAMPOS RODRIGUES.
DECRETO Nº 23396/2022 - NOMEAÇÃO- SANDRO ANDRADE DE SOUZA.
- PORTARIA Nº 105/2022 - LICENÇA PRÊMIO – CLARA DE AZEVEDO NETA.
PORTARIA Nº 106/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ALAM ANDRADE DE FONSECA.
PORTARIA Nº 107/2022 - LICENÇA PRÊMIO- MARIA MADALENA DE JESUS.
PORTARIA Nº 108/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MARLUZE SALES DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 109/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MONICA PESSOA MACHADO.
PORTARIA Nº 110/2022 - LICENÇA PRÊMIO- SILVIA VIEIRA DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 111/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ORLANDO SANTOS SOUZA JUNIOR.
PORTARIA Nº 112/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ELLEN BARBOSA DE OLIVEIRA.
PORTARIA Nº 113/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA GORETE DE MATOS SILVA.
- DECRETO Nº 23148/2022 - REPUBLICAÇÃO - “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº 23397/2022 - “INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

O MUNICIPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, bairro do Jequezinho, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a Empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, CEP 60.170-021, Fortaleza/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 19.710.362/0001-02, infra firmado, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e resultam da **RATIFICAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022**, pelo Prefeito do Municipal de Jequié.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional Mastruz com Leite para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, de acordo com as condições e especificações constantes na proposta de preços aprovada pelo Município e demais documentos integrantes do processo administrativo em referência, na seguinte data:

Data	Artista	Valor
25/06/2022	MASTRUZ COM LEITE	R\$140.000,00
	VALOR TOTAL	R\$140.000,00

Parágrafo único. A não realização da apresentação CONTRATADO, na data e condições ajustadas, em razão da ausência do artista implicará na aplicação de multa de 50% sobre o valor contratado da referida apresentação, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, obrigando-se em qualquer hipótese a devolver o recurso indevidamente recebido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cláusula Terceira - Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO a CONTRATADO pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

§1º - o artista contratado se apresentará no município de Jequié de acordo com o cronograma e preço unitário constante na cláusula segunda deste contrato.

§2º. O pagamento será realizado de forma antecipada, em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, logo após a assinatura do presente contrato, e a segunda, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a apresentação do referido show musical, junto com a apresentação da nota fiscal, isto em razão de relevante interesse público envolvido, devidamente justificado nos autos do referido processo administrativo, como condição para reserva na agenda do artista consagradamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada.

§3º. O adiantamento previsto nesta cláusula será considerado suprimimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável – subgrupo “Antecipações a Terceiros”, somente sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação.

§4º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADO, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da Nota de Empenho.

§5º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§7º. A CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, para fiscais e tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Proj./Ativ: 2093 – Promoção e Patrocínio de festas populares
Elemento: 33903900 – Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários
R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Constituem direitos e obrigações das partes:

I - Além das obrigações anteriormente avençadas neste contrato, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo MUNICÍPIO de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas pelo MUNICÍPIO.
- b) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução, fornecidos pela Secretaria de Cultura do Município de Jequié.
- c) Submeter-se a fiscalização de proposto do MUNICÍPIO, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo hábil todas as faltas ou defeitos observados, de modo a não prejudicar a execução do objeto contrato e programação do São João de Jequié;
- d) Manter no local um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da CONTRATADO deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência especialmente para receber em nome da CONTRATADO as instruções dadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- e) Arcar com toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, que deverá ser fornecida pela CONTRATADO, a qual se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- f) Responsabilizar-se pelos danos e ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao MUNICÍPIO ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interessado, reservando-se o MUNICÍPIO o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da CONTRATADO, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

g) Cadastrar-se no departamento de tributos do MUNICÍPIO, para o recolhimento do correspondente ISSQN.

h) Permitir ao MUNICÍPIO o uso de imagem dos artistas para o fim de divulgação do evento, na mídia televisiva, áudio visual e na internet com o objetivo de promover o Produto São João de Jequié 2022.

i) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas para a contratação.

j) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do MUNICÍPIO, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

II – Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual o MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Quando for o caso, revisar as concepções básicas complementares, fornecidas a CONTRATADO durante a execução dos serviços, e que farão parte integrante do Contrato.

b) Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

c) Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

d) Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas no projeto vencedor.

e) oferecer estrutura adequada de palco, som e iluminação de acordo com ride técnico constante na proposta comercial apresentada pela CONTRATADO, bem como gerador, segurança dos artistas

f) A interrupção dos serviços em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer dos serviços ora contratados, é de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local do espetáculo.

g) O MUNICÍPIO é responsável pelos instrumentos e equipamentos do CONTRATADO, enquanto estes estiverem no local do evento.

Parágrafo único – a retenção de valores pelo MUNICÍPIO, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADO de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo MUNICÍPIO, sem incidência de juros ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cláusula Sétima – Fiscalização

A execução do objeto será fiscalizado por servidor especialmente designada pelo MUNICÍPIO, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93, ficando neste ato designado para fiscalização do presente contrato o (a) Sr.(a) Alan Dos Santos Vieira, conforme decreto nº 22.315 em 27 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Oitava – Multas e Penalidades

O descumprimento pela CONTRATADO de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto, sujeitará a CONTRATADO a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de 02 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADO nos seguintes percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por ocorrência, na hipótese de não realização da(s) apresentação(ões) CONTRATADO(s) na(s) data(s) e condições ajustadas, em razão da ausência do artista, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, obrigando-se em qualquer hipótese a devolver o recurso indevidamente recebido.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
 - 1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações do MUNICÍPIO;
 - 2) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
 - 1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

edital, no termo de referencia e seus anexos;

2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

3) não entrega de documentação exigida por lei, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

4) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADO, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

5) 10% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADO, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

§2º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§3º. As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADO, independentemente de autorização específica.

§4º. Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADO pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

§5º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADO, sob pena de multa.

Cláusula Nona – Extinção e Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a CONTRATADO declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Cláusula Décima – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais efeitos.

Jequié, 06 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

DAM EVENTOS DIVERSIONAIS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Processo: 162/2022

Contrato: 150.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, CEP 60.170-021, Fortaleza/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 19.710.362/0001-02.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Mastruz com Leite** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 06.04.2022 a 04.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D225B0190C30209D134147271E06E9B7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Mastruz com Leite** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 11/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 923, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-260, **CNPJ/MF Sob o 16.243.040/0001-02**, através do seu representante legal, **MARICARLOS SILVA BARRETO**, portador do R.G. nº **022678847**, inscrito no CPF/MF sob o nº **140.898.235-87**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 204.887,65 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		86	UN	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO	580,20	49.897,20
TOTAL DO LOTE						49.897,20

LOTE 2 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		62	UN	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO	564,50	34.999,00
TOTAL DO LOTE						34.999,00

LOTE 3 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		171	UN	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO	438,55	74.992,05
TOTAL DO LOTE						74.992,05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		111	UN	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO	405,40	44.999,40
TOTAL DO LOTE						44.999,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA, CNPJ: 16.243.040/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BOSRGES, POMPILIO SAMPAIO, JEQUIE – BA, Cep. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, R.G. nº. **839618794** CPF nº. **008.634.805-19**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTOS TRATADO EM ESTACAS, MOURÃO E PEÇAS PARA REALIZAR OS REPAROS EM PARQUES, PRAÇAS, CONSTRUÇÕES DE PASSARELAS, QUIOSQUES, PERGOLADOS E CERCAS NA ZONA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 690.618,00 (seiscientos e noventa mil e seiscientos e dezoito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >6<8,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >6<8, COMPRIMENTO 1,6 (M)	8,35	835,00
TOTAL DO LOTE						835,00

LOTE: LOTE 2 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >8<10, COMPRIMENTO 1,6 (M)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >8<10, COMPRIMENTO 1,6 (M)	13,60	1.360,00
TOTAL DO LOTE						1.360,00

LOTE: LOTE 3 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >6<8, COMPRIMENTO 2,2 (M)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	500	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >6<8, COMPRIMENTO 2,2 (M)	10,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE						5.000,00

LOTE: LOTE 4 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >8<10, COMPRIMENTO 2,2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	500	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >8<10, COMPRIMENTO 2,2 (M)	15,35	7.675,00
TOTAL DO LOTE						7.675,00
LOTE: LOTE 5 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >10<12, COMPRIMENTO 2,2						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	500	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >10<12, COMPRIMENTO 2,2 (M)	21,15	10.575,00
TOTAL DO LOTE						10.575,00
LOTE: LOTE 6 - ESTACA EUCALIPTO TRATADO >10						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	200	PÇ	ESTACA EUCALIPTO TRATADO >10<12, COMPRIMENTO 2,5 (M)	30,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00
LOTE: LOTE 7 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >8>10						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 3 (M)	37,15	3.715,00
TOTAL DO LOTE						3.715,00
LOTE: LOTE 8 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 3 (						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 3 (M)	46,40	4.640,00
TOTAL DO LOTE						4.640,00
LOTE: LOTE 9 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 3 (						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 3 (M)	57,50	5.750,00
TOTAL DO LOTE						5.750,00
LOTE: LOTE 10 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 3 (M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 3 (M)	72,90	7.290,00
TOTAL DO LOTE						7.290,00
LOTE: LOTE 11 - MOURAO EUCALIPTO TRATADO >16>, COMPRIMENTO 3 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >16>, COMPRIMENTO 3 (M)	107,50	10.750,00
TOTAL DO LOTE						10.750,00
LOTE: LOTE 12 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 3 (M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 3 (M)	168,00	16.800,00
TOTAL DO LOTE						16.800,00
LOTE: LOTE 13 - MOURAO EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 3 (M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 3 (M)	203,00	20.300,00
TOTAL DO LOTE						20.300,00
LOTE: LOTE 14 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 4 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO	46,60	4.660,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				>8>10, COMPRIMENTO 4 (M)		
TOTAL DO LOTE						4.660,00
LOTE: LOTE 15 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 4 (						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 4 (M)	61,80	6.180,00
TOTAL DO LOTE						6.180,00
LOTE: LOTE 16 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >12>14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 4 (M)	75,60	7.560,00
TOTAL DO LOTE						7.560,00
LOTE: LOTE 17 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 4 (M)	97,90	9.790,00
TOTAL DO LOTE						9.790,00
LOTE: LOTE 18 - MOURÃO EUCALIPTOS TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 4 (						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTOS TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 4 (M)	139,00	13.900,00
TOTAL DO LOTE						13.900,00
LOTE: LOTE 19 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >18						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 4 (M)	221,60	22.160,00
TOTAL DO LOTE						22.160,00
LOTE: LOTE 20 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >20>22, 4 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 4 (M)	275,60	27.560,00
TOTAL DO LOTE						27.560,00
LOTE: LOTE 21 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 5 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 5 (M)	56,40	5.640,00
TOTAL DO LOTE						5.640,00
LOTE: LOTE 22 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO (M) 5						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 5 (M)	75,90	7.590,00
TOTAL DO LOTE						7.590,00
LOTE: LOTE 23 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14 COMPRIMENTO (M)5						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 5 (M)	96,65	9.665,00
TOTAL DO LOTE						9.665,00
LOTE: LOTE 24 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 5 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 5 (M)	116,30	11.630,00
TOTAL DO LOTE						11.630,00
LOTE: LOTE 25 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 5 (M)						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 5 (M)	180,00	18.000,00
TOTAL DO LOTE						18.000,00
LOTE: LOTE 26 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 5 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 5 (M)	276,60	27.660,00
TOTAL DO LOTE						27.660,00
LOTE: LOTE 27 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 5 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 5 (M)	339,50	33.950,00
TOTAL DO LOTE						33.950,00
LOTE: LOTE 28 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 6 (M)	72,90	7.290,00
TOTAL DO LOTE						7.290,00
LOTE: LOTE 29 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 6 (M)	90,60	9.060,00
TOTAL DO LOTE						9.060,00
LOTE: LOTE 30 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 6 (M)	115,35	11.535,00
TOTAL DO LOTE						11.535,00
LOTE: LOTE 31 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 6 (M)	146,60	14.660,00
TOTAL DO LOTE						14.660,00
LOTE: LOTE 32 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 6 (M)	216,10	21.610,00
TOTAL DO LOTE						21.610,00
LOTE: LOTE 33 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 6 (M)	334,10	33.410,00
TOTAL DO LOTE						33.410,00
LOTE: LOTE 34 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 6 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	100	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 6 (M)	410,00	41.000,00
TOTAL DO LOTE						41.000,00
LOTE: LOTE 35 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 7 (M)	81,30	4.065,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPRIMENTO 7 (M)		
TOTAL DO LOTE						4.065,00
LOTE: LOTE 36 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 7 (M) 7						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 7 (M)	109,50	5.475,00
TOTAL DO LOTE						5.475,00
LOTE: LOTE 37 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 7 (M)	139,60	6.980,00
TOTAL DO LOTE						6.980,00
LOTE: LOTE 38 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 7 (M)	170,40	8.520,00
TOTAL DO LOTE						8.520,00
LOTE: LOTE 39 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 7 (M)	258,50	12.925,00
TOTAL DO LOTE						12.925,00
LOTE: LOTE 40 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 7 (M)	394,60	19.730,00
TOTAL DO LOTE						19.730,00
LOTE: LOTE 41 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 7 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 7 (M)	484,30	24.215,00
TOTAL DO LOTE						24.215,00
LOTE: LOTE 42 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 8 (M)	95,25	4.762,50
TOTAL DO LOTE						4.762,50
LOTE: LOTE 43 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 8 (M)	123,60	6.180,00
TOTAL DO LOTE						6.180,00
LOTE: LOTE 44 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 8 (M)	154,10	7.705,00
TOTAL DO LOTE						7.705,00
LOTE: LOTE 45 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 8 (M)	194,30	9.715,00
TOTAL DO LOTE						9.715,00
LOTE: LOTE 46 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 8 (M)						

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11BAEEB1B191B21EEC2BAD1A20F1E186

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 8 (M)	287,30	14.365,00
TOTAL DO LOTE						14.365,00
LOTE: LOTE 47 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 8 (M)	448,50	22.425,00
TOTAL DO LOTE						22.425,00
LOTE: LOTE 48 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 8 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	50	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 8 (M)	547,50	27.375,00
TOTAL DO LOTE						27.375,00
LOTE: LOTE 49 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >8>10, COMPRIMENTO 9 (M)	133,00	1.330,00
TOTAL DO LOTE						1.330,00
LOTE: LOTE 50 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >10>12, COMPRIMENTO 9 (M)	144,00	1.440,00
TOTAL DO LOTE						1.440,00
LOTE: LOTE 51 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 9 (M)	181,80	1.818,00
TOTAL DO LOTE						1.818,00
LOTE: LOTE 52 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 9 (M)	241,00	2.410,00
TOTAL DO LOTE						2.410,00
LOTE: LOTE 53 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 9 (M)	341,00	3.410,00
TOTAL DO LOTE						3.410,00
LOTE: LOTE 54 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 9 (M)	519,00	5.190,00
TOTAL DO LOTE						5.190,00
LOTE: LOTE 55 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 9 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 9 (M)	595,00	5.950,00
TOTAL DO LOTE						5.950,00
LOTE: LOTE 56 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 10 (M)	240,10	2.401,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPRIMENTO 10 (M)		
TOTAL DO LOTE						2.401,00
LOTE: LOTE 57 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 10 (M)	290,00	2.900,00
TOTAL DO LOTE						2.900,00
LOTE: LOTE 58 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 10 (M)	387,00	3.870,00
TOTAL DO LOTE						3.870,00
LOTE: LOTE 59 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 10 (M)	593,00	5.930,00
TOTAL DO LOTE						5.930,00
LOTE: LOTE 60 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 10 (M)	714,00	7.140,00
TOTAL DO LOTE						7.140,00
LOTE: LOTE 61 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>22, COMPRIMENTO 10 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>22, COMPRIMENTO 10 (M)	362,50	3.625,00
TOTAL DO LOTE						3.625,00
LOTE: LOTE 62 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 12 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >16>18, COMPRIMENTO 12 (M)	486,50	4.865,00
TOTAL DO LOTE						4.865,00
LOTE: LOTE 63 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 12 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >18>20, COMPRIMENTO 12 (M)	448,05	4.480,50
TOTAL DO LOTE						4.480,50
LOTE: LOTE 64 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 12 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >20>22, COMPRIMENTO 12 (M)	640,10	6.401,00
TOTAL DO LOTE						6.401,00
LOTE: LOTE 65 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 12 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 12 (M)	342,00	3.420,00
TOTAL DO LOTE						3.420,00
LOTE: LOTE 66 - PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 12 (M)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PÇ	PEÇA EUCALIPTO TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 12 (M)	367,00	3.670,00
TOTAL DO LOTE						3.670,00
LOTE: LOTE 67 - PEÇAS EUCALIPTOS TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 2,2 (						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PEÇ	PEÇAS EUCALIPTOS TRATADO >12>14, COMPRIMENTO 2,2 (M)	35,00	350,00
TOTAL DO LOTE						350,00
LOTE: LOTE 68 - PEÇAS EUCALIPTOS TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 2,2 (						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAPIVARI	10	PEÇ	PEÇAS EUCALIPTOS TRATADO >14>16, COMPRIMENTO 2,2 (M)	38,00	380,00
TOTAL DO LOTE						380,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BOSRGES, POMPILIO SAMPAIO, JEQUIE – BA, Cep. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, R.G. nº. **839618794** CPF nº. **008.634.805-19**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **025/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE - II - BRITAS E PEDRAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAIA	2.500	M3	PÓ DE PEDRA.	80,00	200.000,00
002	MAIA	2.500	M3	BRITA Nº 0 GRAVILHÃO	155,00	387.500,00
003	MAIA	500	M3	BRITA Nº 2	153,00	76.500,00
004	MAIA	500	M3	BRITA 01.	153,00	76.500,00
005	MAIA	500	M3	PEDRA BRUTA	147,00	73.500,00
006	MAIA	500	M3	BRITA Nº4	153,00	76.500,00
007	MAIA	500	M3	PEDRA RACHAO OU MARRUADA	145,00	72.500,00
TOTAL DO LOTE						963.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, com endereço à RUA F QUADRA Q, CENTRO INDUSTRIAL, JEQUIE – BA, Cep. 45.200-0, CNPJ/MF Sob o **24.841.958/0001-73** através do seu representante legal, **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, R.G. nº. **2751661** CPF nº. **412.433.905-49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.286.200,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE - I - AREIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	5.000	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	72,29	361.450,00
002	SANTA MARIA	5.000	M3	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	72,29	361.450,00
TOTAL DO LOTE						722.900,00

LOTE: LOTE - III - PARALELEPIPEDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	500	MI	PARALELEPÍPEDO DE 30 A 35 PEÇAS P/MT².	1.126,60	563.300,00
TOTAL DO LOTE						563.300,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 24.841.958/0001-73.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Publicado: segunda-feira, 11 de abril de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01486 | Caderno 1

P.E 036/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA (GAMBIARRAS) PARA TRADICIONAL ORNAMENTAÇÃO JUNINA DE PRAÇAS E PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DESTA CIDADE PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

ONDE SE LÊ:

Jequié, 07 de março de 2022.

LEIA-SE:

Jequié, 07 de abril de 2022.

Permanecem inalteradas as demais exigências do Edital.

Juliana Bispo Dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

Processo: 162/2022
Inexigibilidade: 11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, CEP 60.170-021, Fortaleza/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 19.710.362/0001-02.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Mastruz com Leite** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 06.04.2022 a 04.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FEE452D81B0BDF31AAC8EEB95F2F4A

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 221/2021

Processo: 338/2021
Contrato nº: 221/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.
Contratada: JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.075.388/0001-77 sediada na Rua Zenaide Rocha, n. 63, Jequié - Ba, CEP n. 45.206-793.
Objeto: Termo aditivo de supressão de itens com substituição ao contrato nº 221/2021 firmado entre o Município de Jequié e a empresa JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Fundamento Legal: Art. 65 e parágrafos da lei 8666/93.

Justificativa: O referido termo será celebrado, tendo em vista a alteração determinada por nota técnica expedida pela Justificativa Técnica, a qual passa a integrar o referido processo.

Itens Aditados e Suprimidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	CONTRATO		ADITIVO		SUPRESSÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Instalação Elétrica							
1.1	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	m²	6,00	370,00		2.220,00	6,00	2.220,00
1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	m³	6,00	20,00		120,00	6,00	120,00
1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	m²	45,00	12,00		540,00	45,00	540,00
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	m²	867,43	3,00		2.602,29	867,43	2.602,29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m²	867,43	5,90	5.117,83	0,00	867,43	5.117,84
	CUSTO TOTAL DO ITEM							
2	Sistema de Manutenção de Cobertura							
2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	456,89	59,00	26.956,51	4720,00		-
2.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	456,89	29,00	13.249,81	2900,00		-
	CUSTO TOTAL DO ITEM							
3	Sistema de Manutenção de Paredes							
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	519,68	3,20	1.662,98	289,13		-
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	495,10	30,00	14.853,00	2691,00		-
	CUSTO TOTAL DO ITEM							
			Total do Contrato		67.322,41			
			Valor Total com BDI			10.600,13		10.600,13
VALOR TOTAL ADITIVO 01 (ADITIVO - SUPRESSÃO)								

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia faz saber que a Prestação de Contas do Poder Executivo referente aos meses do exercício financeiro de 2021 encontra-se em DISPONIBILIDADE PÚBLICA conforme normas legais e definido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Informa ainda nessa oportunidade que qualquer cidadão poderá acessar o site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia através do endereço eletrônico:

<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, onde poderá ser pesquisada a disponibilização da documentação em formato digital (PDF Pesquisável) em atendimento ao princípio da publicidade elencada no art. 37 da Constituição Federal.

Jequié, em 12 de abril de 2022

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D83843F3E85F204CD2DF4279396AE62

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.385 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SIDNEIA OLIVEIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.385 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.386 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.386 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.387 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DORIVAL GERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.387 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.388 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **LUCAS SANTANA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.388 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.389 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MAURICIO ANDRADE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Supervisor de Regulação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.389 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.390 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **TED COSTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais do Mercado Municipal Armando Cardoso, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.390 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.391 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **SANDRO ANDRADE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Administrador de Cemitérios, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.391 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.392 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSE MOREIRA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Cemitérios, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.392 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.393 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **HUGO MENDONÇA SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.393 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.394 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **HUGO MENDONÇA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de controle e acompanhamento de licitações, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.394 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.395 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CESAR ELOY CAMPOS RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de manutenção de frota, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.395 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.396 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SANDRO ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe em Reparos de Edificações de Praças e Jardins da Sede, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.396 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 105 - EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5704/21, de 20 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CLARA DE AZEVEDO NETA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente, Nível/Classe: A-12, Matrícula nº 338, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 105 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 106 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10439/21, de 26 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ALAM ANDRADE DE FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Médico, Nível/Classe: A-08, Matrícula nº 7255, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 106 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 107 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11460/18, de 05 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA MADALENA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A-12, Matrícula nº 819, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 107 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 108 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 0579/20, de 14 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARLUZE SALES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Técnico em Laboratório, Nível/Classe: A-15, Matrícula nº 3433, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 108 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 109 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9997/21, de 16 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MÔNICA PESSOA MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A-06, Matrícula nº 3191, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 109 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 110 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1599/17, de 20 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **SILVIA VIEIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: I-B, Matrícula nº 6470, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 110 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 111 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1787/22, de 26 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ORLANDO SANTOS SOUZA JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Farmacêutico Bioquímico, Nível/Classe: A-6, Matrícula nº 3613, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 111 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 112 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3163/22, de 21 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELLEN BARBOSA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: II -B, Matrícula nº 6524, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 112 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 113 - E M 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1696/22, de 24 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA GORETE DE MATOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Oficial Administrativo, Nível/Classe: A-7, Matrícula nº 3921, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 113 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.

D E C R E T O N.º 23.148- EM 24 DE MARÇO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “h” da Lei nº 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel registrado no cartório de Registro de imóveis da Comarca de Jequié – BA, sob o registro 20140, livro 3-AJ, folhas 105, de propriedade de Escola Técnica de Comércio de Jequié, situado no Largo da Esperança, bairro do Jequiezinho, neste Município, com a finalidade de regularizar imóvel que possui implantado equipamento urbano comunitário;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que já possui implantado equipamento urbano comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel urbano com área total 5.702,00m² (cinco mil setecentos e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), no imóvel registrado no cartório de Registro de imóveis da Comarca de Jequié – BA, registro 20140, livro 3-AJ, folhas 105, localizada no Largo da Esperança, bairro do Jequiezinho, neste Município.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a manutenção de equipamento urbano comunitário, nosterms art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO=

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.148 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 24 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DA COSTA, BAIRRO: JEQUIEZINHO

ESCALA: 1/1000

DATA: 22/02/2022

OBJETIVO: DESAPROPRIAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isaac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA-BA 41260
Dec. 12659 de 10/03/2012
Prefeitura Municipal de Jequié

BAIRRO: JEQUIEZINHO

ÁREA: 5.702,00m²

DESENHO: LUCIANO N. FELIX

FOLHA: 1 / 2

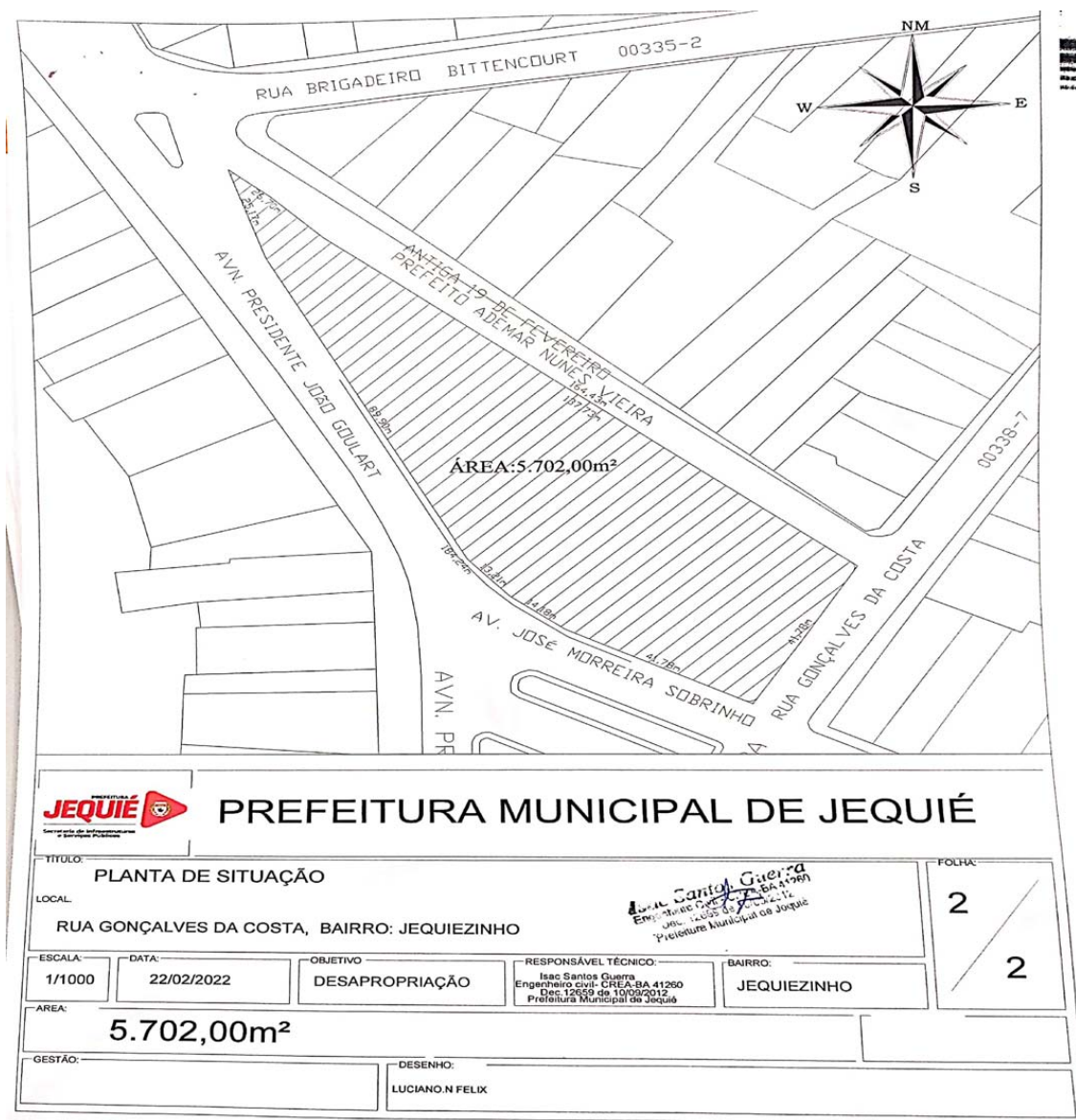
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.



KAUTA
IMÓVEIS

ANEXO III

LAUDO TECNICO

DE

AVALIAÇÃO

DE

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1CEE637706A48F8C1BE4A4233F135

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): ESCOLA TECNICA DE COMERCIO DE JEQUIÉ(BA)
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - 3.1. Descrição do Bem: Uma área comercial e residencial situada no Largo da Esperança Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié (BA).
 - 3.2. Medindo 5.702,00m2(Cinco mil setecentos e dois metros quadrados)
 - 3.3. Topografia: Plana
 - 3.4. Formato: Retangular
 - 3.5. Solo: firme

KAUTA IMÓVEIS
Márcio Silva Barreto
CRECI 4.206
CNPJ 07123

METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em número superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 22.448, por ter sido dada inscrição, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022.



recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Largo da Esperança Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2. Infra - estrutura Urbana: Ruas asfaltadas

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.



8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

R\$ = 394.00 (Trezentos e noventa e quatro reais o metro quadrado) para venda e garantia.

- a. Desempenho de mercado: bom
- b. Facilitadores para negociação do bem: bom
- c.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local comercial, está em perfeito estado de conservação.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: RS 394.00 (Trezentos e noventa e quatro reais o metro quadrado) para venda e garantia.
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 22 de março de 2022

Maricarlos Silva Barretto

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

KAUTA IMOVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4.206
COFECI 07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis Nº 07123

Manicarlus Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Atº Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
FACULDADE DO DESCOBRIMENTO / BA

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 60d3f8c1e805766167e1982749803777369cdd82

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequeie.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.148 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001474, páginas 105 a 114.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 9ª REGIÃO / BA
CRECI 9ª REGIÃO / BA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/03/2022 ÀS 09:29:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8EK3MF



IMPRIMIR

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS -> ATÉ 16/04/2022

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis **MARICARLOS SILVA BARRETTO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **4206**, desde **16/08/1989**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO BAHIA conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78.

Se os dados da Certidão de Regularidade não forem compatíveis com os dados do Corretor(a) de Imóveis, faça uma denúncia em nossa ouvidoria pelo telefone (71)3444-1450 ou pelo nosso site <http://www.creciba.gov.br>.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 9ª REGIÃO / BA

SEDE:
AV. DOM JOAO VI, 289 - BROTAS - SALVADOR - BA - CEP: 40290000
Telefone: (71)3444-1450 Fax: (71)3444-1479

INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES (CNAI) EM 17/05/2020 SOB NÚMERO: 7123

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1CEE637706A48F8C1BE4A4233F135

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.397 EM 12 DE ABRIL DE 2022

“INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que atualmente todos os setores essenciais se encontram em pleno funcionamento, tendo em vista o avanço da abrangência da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que a permanência das atividades econômica e sociais, estão sendo monitoradas e à medida que os dados epidemiológicos sinalizam melhoras no cenário da epidemia, as dinâmicas para seu enfrentamento alteram, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

CONSIDERANDO que atual realidade epidemiológica apresenta cenário de diminuição nos números de casos novos e casos ativos nas últimas semanas epidemiológicas, como consequência do aumento de pessoas vacinadas, o que levou também a diminuição no número de internação em leitos de UTI e unidades de enfermaria;

CONSIDERANDO os avanços advindos com a vacinação a nível municipal, locoregional e no Estado da Bahia e que resultou em diminuição expressiva de internações em UTI devido a Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO que para a retomada da vida em sociedade de modo em que as pessoas tenham liberdade de transitar e permanecer sem máscaras **TODOS**, devem adotar medidas que visem à prevenção contra a covid-19 e na apresentação de sintomas gripais mantenham o isolamento e as medidas preconizadas para evitar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que as orientações apresentadas pelos protocolos específicos para cada seguimento apoiam as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade, conforme normas sanitárias;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores, número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI, número de casos ativos e os progressos advindos da vacinação divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.704 de 11 de setembro de 2021, que ficam autorizados, em todo território do Estado da Bahia eventos e atividades com presença de público;

CONSIDERANDO que a vacinação na população infantil (idade entre 5 e 11 anos) para o SARS-CoV-2 foi iniciada, estando este grupo populacional em crescimento tanto no número de vacinados como a primeira dose da vacina quanto nas demais faixas etárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades do todo comércio local, setor industrial, incluindo-se as atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas com ou sem vendas de ingresso e bilheteria, serestas em clubes sociais, academias, salões de festa, igrejas, templos religiosos, exposições culturais, empresariais e afins, leilões e afins, no âmbito público e privado, observando os demais protocolos de prevenção ao contágio da COVID-19, principalmente na higienização permanente e utilização de álcool a 70%.

§ 1º - Além das medidas sanitárias já em vigor, os estabelecimentos deverão seguir as seguintes determinações:

a) Implantação imediata e obrigatória e ou manutenção do uso de borrifador contendo álcool a 70% ou lavatórios para mãos com água potável, com dispensadores contendo sabão líquido e papel toalha na entrada de cada estabelecimento e em seu interior, disponibilizar um equipamento de álcool gel aos clientes e funcionários a cada 40m²;

b) Os estabelecimentos comerciais deverão promover a higienização e desinfecção do ambiente (bancadas, cadeiras, mesas, interruptores, piso, dentre outros) a cada 02 (duas) horas e/ou conforme necessário, com utilização de desinfetante com registro na ANVISA, próprio para este fim, através de esfregaço ou equipamento MOP. Não permitir a circulação de clientes ou usuários para eficácia da higienização e para evitar o risco de acidentes (sinalizando o ambiente com placa indicando piso molhado e risco de queda).

Art. 2º - Os eventos coletivos e amadores de atividades esportivas coletivas são permitidos desde que não gerem aglomerações, com a presença de público, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I- Previa autorização do evento pelas secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Serviços Públicos, Cultura e Saúde, Diretoria de Tributos e demais órgãos públicos municipais conforme a pertinência do evento;
- II- Apresentação da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br , comprovando a imunização em duas doses ou dose única e demais reforços. O devido controle deverá ser realizado pelo organizador do evento, estando o mesmo sujeito às sanções legais sanitárias caso haja descumprimento do exposto;
- III- Controle de fluxo de entrada e saída nas dependências do local do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;
- IV- Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos;

Art. 3º - Ficam autorizados, em nosso município, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, funcionamento de museus, teatros e afins.

§ 1º- Nos eventos e atividades referidos no caput deste artigo com controle de acesso, o público deverá atender a apresentação da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br , comprovando a imunização em duas doses ou dose única ambos e demais reforços além de respeitar os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 4º - Para realização de eventos e atividades culturais ou desportivas com a presença de público, inclusive com venda de ingressos, poderão ser realizados, desde que respeitado os protocolos do anexo IX e X, atendendo aos requisitos pré-estabelecidos:

- I- Previa autorização do evento pelas secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Serviços Públicos, Cultura e Saúde, Diretoria de Tributos e demais órgãos públicos municipais conforme a pertinência do evento;
- II- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- III- Ambiência ao ar livre;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- IV- Layout do espaço contemplando: estimativa de público (incluso todos os envolvidos para sua realização), identificação área total, área de serviços, instalações sanitárias, lavatórios, dispense contendo álcool gel a 70% e demais áreas. O qual deverá ser apresentado junto à SEINFRA, como exigência para a emissão de Alvará de Eventos;
- V- Emissão de ingressos numerados, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Infraestrutura com cópia à Secretaria de Saúde acerca da tiragem e local de produção dos mesmos;
- VI- Catraca a fim de realizar contagem do público;
- VII- Apresentação da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br, comprovando a imunização em duas doses ou dose única e demais reforços. O devido controle deverá ser realizado pelo organizador do evento, estando o mesmo sujeito às sanções legais sanitárias caso haja descumprimento do exposto;
- VIII- A veracidade das informações apresentadas pelos participantes do evento, quanto à comprovação da vacinação, é de inteira responsabilidade dos mesmos, encontrando-se sujeitos ao Código Penal;

§1º - Nos eventos com venda de ingresso, os artistas, público, equipe técnica e colaboradores deverão atender o quanto a apresentação obrigatória da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br comprovando a imunização em duas doses ou dose única ambos e demais reforços, além de respeitar os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado.

Art. 5º - O acesso a quaisquer prédios públicos (inclusive municipais, exceto unidades de saúde), nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação mediante apresentação da carteira de vacinação física ou digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br, comprovando a imunização em duas doses ou dose única, e respectivos reforços.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo se aplica às escolas da Rede Pública de Ensino.

Art. 6º - Ficam autorizados, em nosso município, as atividades letivas, de maneira 100% presencial, nas unidades de ensino, que se estruturarem para tanto, desde que atendidos todos os protocolos de biossegurança.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção individual em EM AMBIENTES FECHADOS ou ABERTOS, respeitando o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos, permanecendo ainda obrigatório em:

I – hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Pronto-Atendimentos -UPAs e farmácias;

II – locais onde se prestem atendimento ao público, pelos respectivos funcionários, servidores e colaboradores;

III - se estiver em contato com indivíduos com confirmação de Covid-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

IV - transportes públicos, tais como: ônibus, e seus respectivos locais de acesso como estações de embarque;

Parágrafo único – O uso de máscara permanece indicado:

I - indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 28 de abril de 2022 podendo ser modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.397 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO I) PROTOCOLO DE REABERTURA PARA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

1. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70% em áreas estratégicas e em cada mesa;
2. Na chegada aos estabelecimentos, além da solicitação de apresentação do comprovante de vacinação, pelo cartão de vacina ou certificado Conectsus de pelo menos duas doses da vacina contra covid (obrigatório), recomenda-se a aferição da temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,8°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
3. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizado o devido acompanhamento em tempo oportuno;
4. Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.
5. Nos caixas poderão ser instalados barreira física de proteção a fim de minimizar o contato entre colaboradores e clientes;
6. As máquinas de cartão de crédito, teclados, mouse e similares deverão ser revestidos com plástico filme para que facilite a higienização;
7. Realizar higienização frequente dos fones, aparelhos de telefone, máquinas de cartão e outros;
8. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: máscaras, luvas (se necessário), toucas ou similares para proteção dos cabelos;
9. Recomenda-se a adoção de cardápios digitais (aplicativos, sites ou similares) ou plastificado, que deve ser higienizado com álcool a 70% após cada uso;
10. Intensificar a atenção no cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/04);
11. A roupa utilizada no serviço deverá ser trocada diariamente e deve ser diferente da utilizada fora do ambiente de trabalho;
12. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;
13. O funcionário deve retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeira, como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc. e manter as unhas aparadas e sem esmalte;
14. Não é permitido o uso de celulares e outros utensílios de uso pessoal na área de manipulação de alimentos;
15. Não deverá ser permitida a entrada de entregadores e colaboradores de outros setores na área de manipulação de alimentos;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16. O estabelecimento deve implementar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem das embalagens com água e sabão ou desinfecção com álcool a 70%, no caso dos alimentos crus usar solução de hipoclorito de sódio (1 colher de sopa de água sanitária para cada litro de água);
17. Fica autorizado a modalidade de self-service, desde que disponibilize álcool;
18. Os restaurantes com serviço de buffet terão que disponibilizar funcionários, utilizando os EPIs adequados, como máscara, avental e touca, para servir os clientes;
19. O equipamento utilizado para dispor os alimentos a serem servidos deve ser isolado com barreira física que permita a visualização, mas proteja os alimentos;
20. Recomenda-se a higienização rigorosa dos talheres, os quais devem ser protegidos e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;
21. Pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;
22. Guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados;
23. Somente será permitida a utilização de toalhas de mesa de material impermeável ou de tecido revestidas por material impermeável, facilitando a desinfecção com álcool a 70° ou outro produto desinfetante regulamentado pela ANVISA, devendo as mesmas passar pelo processo de desinfecção após cada cliente;
24. Só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
25. Todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após cada turno de trabalho;
26. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes adequados e desinfecção com álcool a 70% de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;
27. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente com torneiras sem acionamento manual, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
28. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
29. A higienização do local de armazenamento das entregas por delivery deverá ser realizada antes e após abertura;
30. Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e higienizar as mãos constantemente;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31. O estabelecimento deverá garantir que os entregadores do serviço de delivery utilizem frascos borrifadores individuais de álcool a 70% para higienização das mãos, bags de transporte e máquinas de cartão;

32. o estabelecimento deverá garantir a higienização do mesmo seguindo as seguintes recomendações:

I. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura e frequentemente durante o funcionamento sempre que necessário;

II. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro MOP: a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA; b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;

III. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO II) PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO E CONGÊNERES

1. O estabelecimento deverá solicitar de seus alunos e colaboradores da apresentação da comprovação de vacina de pelo menos duas doses e reforço da vacina contra Covid-19.
2. O estabelecimento deverá disponibilizar medidas para higienização das mãos e dos calçados dos clientes e colaboradores nas entradas das academias, centros de treinamentos físicos e congêneres.
3. Os colaboradores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados.
7. O estabelecimento deve limitar a quantidade de clientes, a ser definida de acordo com a dimensão e condição de renovação do ar no ambiente:
Obs.1- Os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros dos aparelhos de ar condicionados, umidificadores, ventiladores e outros, devem ser higienizados semanalmente e manter registro em planilha própria.
8. O estabelecimento deverá dispor de um funcionário responsável pela higienização.
9. Realizar higienização terminal (de todo o estabelecimento, compreendendo: piso, teto, paredes e equipamentos) semanalmente, quando o estabelecimento não estiver em funcionamento.
10. Fixar dispensadores com álcool em gel a 70%, a cada 40m2 em todas as áreas da academia: recepção, musculação, peso livre, sala de atividades coletivas, área da piscina, vestiário, sala de exame físico, sala administrativa, dentre outros, para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.
11. Disponibilizar a cada estação de treinamento, não excedendo três equipamentos, kits de limpeza (borrifadores contendo álcool líquido a 70% e papel toalha), em pontos estratégicos das áreas de musculação, ginástica e peso livre, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeira com tampa acionada por pedal.
Obs. É vedado o uso coletivo de toalhas ou flanelas de tecido.
12. É recomendado atualizar a ficha individual do aluno com dados pessoais e de saúde para fins de controle.
13. Não será permitido o uso de bebedouros com biqueiras. Os bebedouros deverão ser utilizados apenas para uso de garrafas ou copos próprios (disponibilizar copos descartáveis protegidos em suporte adequado).
14. Disponibilizar na área da piscina suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual.
15. Após o término de cada aula, higienizar os materiais utilizados, as escadas e bordas da piscina.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16. Fica condicionado o funcionamento desses estabelecimentos a apresentação de carteira de vacinação física ou digital validado QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br, comprovando a imunização em pelo menos duas doses. O devido controle deverá ser realizado pelo responsável pelo estabelecimento que deverá manter cópia destes documentos junto ao registro do aluno.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A8A7A868237B1B8FC2A04B4E28668A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO III) PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA DE SALÃO DE BELEZA

1. A organização do local, na chegada dos clientes e profissionais, disponibilizando álcool em gel, a 70° ou pia com água, sabão e toalha descartável para higienização das mãos além de medidas para higienização das solas do sapato, como um borrifador com álcool a 70%.
2. Utilizar avental, máscara no atendimento de massagem, e/ou com esteticista e ao final do atendimento descartar o avental e proceder a lavagem secagem e desinfecção com álcool líquido a 70° do protetor facial.
3. Disponibilizar fardamentos para os colaboradores. Os mesmos também devem ser orientados quanto a higiene pessoal.
4. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas, maçanetas e afins. Usar papel toalha descartável para limpeza e desinfecção.
5. Lavar toalhas, aventais, escovas de cabelo, pentes, após serem usados pelo cliente. PROIBIDO lavar toalhas e coloca-las para secagem de forma exposta em via pública.
6. Limpar e desinfetar todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários a cada 2 horas e sempre que for necessário de acordo com a demanda e fluxo de clientes.
7. Aumentar a frequência da higienização de todo o ambiente utilizando solução adequada de água com hipoclorito ou outro produto similar com registro, respeitando o tipo do revestimento do piso.
8. Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com hipoclorito, na proporção de 250 ml de hipoclorito para 1L de água, respeitando o tipo de material das superfícies.
9. Distribuir álcool em gel 70% em todos os setores, todas as bancadas de atendimento, recepção, copas e afins.
10. Dispor de dispensadores de sabonete líquido, toalhas de papel e papel higiênico na instalação sanitária.
11. Utilizar materiais descartáveis, tais como luvas, palito de unha, lixa de unha, lâmina de barbear. Os alicates quando de uso coletivo devem ser higienizados com detergente enzimático ou neutro, e após enxágue e secagem, os mesmos devem ser esterilizados em AUTOCLAVE. Quando o alicate pertence à cliente, o mesmo deve ser desinfetado com álcool líquido a 70° antes do seu uso.
12. Realizar desinfecção de materiais de escritório após serem usados pelos clientes, tais como: canetas, máquinas de cartão de crédito. Aumentar a frequência de desinfecção de monitores, mouse, teclados, dentre outros.
13. Fixar no ambiente, cartazes orientando quanto orientações de biossegurança e etiqueta respiratória (tosse e espirros) e sinais e sintomas do COVID-19 (Disque COVID: 98866-2164/98866-2779).

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

23. É permitido o uso de aparelhos de ar condicionado e ventiladores desde que haja sua limpeza e manutenção adequada;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A8A7A868237B1B8FC2A04B4E28668A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO IV)
RECOMENDAÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS
QUE RECEBAM MAIORES DE 60 ANOS

- 1- Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, e em locais estratégicos;
- 2- Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial as instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;
- 3- Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.
- 4- Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;
- 5- Atentar para as questões da qualidade do ar interior dos ambientes. Preferencialmente, manter portas e janelas abertas, para promoção da renovação do ar interior. Em casos de ambientes fechados, o ar condicionado deverá estar obrigatoriamente no modo renovação de ar. Estes aparelhos de ar condicionado, devem estar com a manutenção em dias, conforme estabelecido na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo. Os filtros de ar devem ser limpos frequentemente e os registros destas limpezas com data da realização, descrição da limpeza com produto utilizado e assinatura do responsável pela mesma, devem ser arquivados;
- 6- Dispor de depósito de material de Limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;
- 7- Estimular os fiéis a levarem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possíveis, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contato da boca com a saída de água;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO V)
ANEXO DO PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE CLUBES E
PRÁTICAS DESPORTIVAS EM GERAL

1-Os clubes que prestem serviços de bares, lanchonetes e restaurantes deverão cumprir o Protocolo de Reabertura para Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares.

2-Os estabelecimentos que prestam serviços de academias e práticas esportivas em geral (como aulas de natação, hidroginástica e artes marciais) deverão cumprir o Protocolo Para Funcionamento De Academias, Centros de Treinamento e Congêneres.

3-Os demais serviços oferecidos em clubes deverão seguir os seguintes critérios:

I. Disponibilizar álcool a 70% a todos os funcionários, clientes e frequentadores, instalando dispensadores a cada 70 m² em pontos estratégicos, como entradas do clube, pontos de alimentação (preferencialmente em cada mesa) e pontos distantes de lavatórios;

II. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura, e frequentemente durante o funcionamento sempre que necessário;

III. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro MOP:

a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA;

b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;

IV. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

V. Objetos tocados/manuseados com frequência devem possuir atenção especial na higienização (como torneiras, bebedouros, maçanetas, bancos e bancadas);

VI. Fica proibido o funcionamento dos bebedouros com biqueiras, podendo ser utilizados os bebedouros de uso exclusivo para garrafas e copos, garantindo constante higienização com registro de limpeza e manutenção do filtro;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VI)
RECOMENDAÇÕES PARA AS AULAS DOS CURSOS
PROFISSIONALIZANTES E AULAS PRÁTICAS NA MODALIDADE
PRESENCIAL

1. Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos estabelecimentos de ensino, nas salas de aula e demais locais estratégicos. Dispor de borrifadores contendo álcool líquido a 70% (em cada estação de trabalho) para desinfecção de mesas, objetos e dentre outros;
2. Manter os ambientes ventilados, preferencialmente com ventilação natural para favorecimento da renovação do ar interior. Na impossibilidade de ventilação natural os estabelecimentos deverão: dispor do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado, com o respectivo responsável técnico, bem como manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no plano. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno (renovação do ar dos ambientes), atentando quanto ao cumprimento das legislações: Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo.
3. Orientar alunos, professores e demais funcionários que levem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contato da boca com a saída de água (biqueiras);
4. Comunicar a vigilância epidemiológica local à ocorrência de caso (s) suspeito de infecção humana por SARS-CoV2, devendo os responsáveis pelo estabelecimento direcionar os casos;
5. Dispor de depósito de material de limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;
6. Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;
7. Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8. Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e, por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;

Materiais a Serem Utilizado para o Serviço de Higienização:

Hipoclorito de Sódio dentre outros saneantes com Registro na ANVISA;

Luva de cano longo

Sapato fechado

Uniforme

Avental Impermeável

Máscara

Óculos de Proteção Individual / Face shield

Carro MOP (completo)

Pano de limpeza descartável

Borrifador / Álcool líquido a 70%

P.S.: Proceder à higienização frequente de corredores, maçanetas, interruptores e dentre outros;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VII) PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DE CINEMA

1. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70%, a cada 40m² em áreas estratégicas;
2. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizados o devido acompanhamento em tempo oportuno;
3. Deverá dispor de mecanismo de exaustão com equipamentos próprios garantindo a renovação de ar durante e no intervalo de cada sessão das salas de exibição;
4. Fazer a manutenção e limpeza de filtros do ar condicionado a cada 15 dias ou de acordo com a demanda, com registro em planilha de controle;
5. Os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, o uso de monitores caso necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: luvas, toucas ou similares para proteção dos cabelos;
7. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;
8. Todas as salas devem ser completamente higienizadas entre as sessões;
9. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes específicos e adequados com desinfecção de superfícies, utensílios e móveis frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, dentre outros;
10. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente, com torneiras sem acionamento manual com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
11. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
12. As atividades adjacentes ao cinema (praça de alimentação, lanchonetes, panificadoras, dentre outros) deverão obedecer aos protocolos específicos preexistentes.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VIII)
ANEXO DO PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO BRINQUEDOS CAMA ELÁSTICA.

1. Estabelecer regras para melhor organizar o uso dos brinquedos, por faixa etária e tamanho, coibindo que crianças mais velhas brinquem com crianças mais novas;
2. Disponibilizar dispositivo contendo álcool em gel a 70% para a assepsia das mãos antes de adentrarem nos brinquedos e após saírem dos mesmos;
3. Proceder a higienização dos brinquedos utilizando-se de borrifador (adequado ao tamanho dos brinquedos) contendo álcool líquido a 70%, SEMPRE após cada uso brinquedos;
4. Monitorar os funcionários quanto à apresentação de sintomas. Os trabalhadores suspeitos devem ser orientados a entrarem em contato com o Disk Covid (73) 98866-2779 ou (73) 98866-2164;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO IX)
PROTOCOLO DE RETOMADA DA ATIVIDADE DE MÚSICA AO VIVO EM
EVENTOS, NOS BARES E RESTAURANTES

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO GERAIS:

- I - Deve-se evitar o compartilhamento de instrumentos e equipamentos durante apresentação;
- II - Os microfones devem ser de uso individualizado;
- III - Higienizar os instrumentos e superfícies do palco ou local onde os músicos forem se apresentar;
- IV - Disponibilizar de álcool em gel para os músicos;
- V - Evitar o apoio de instrumentos, outros objetos e, principalmente, de garrafas e copos no chão, ou outra superfície que não estiver higienizada.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO X) PROTOCOLOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INGRESSOS

1. Previa autorização do evento pelas secretarias de Meio ambiente, tributos, infra- estrutura e secretaria de saúde;
2. Ambiência ao ar livre, *layout* do espaço identificação área total, área de serviços, instalações sanitárias, lavatórios, dispense contendo álcool gel a 70% dentre outras áreas importantes para a execução do evento;
3. Público estimado;
4. Apresentação da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br, comprovando a imunização em duas doses ou dose única. (O devido controle deverá ser realizado pelo organizador do evento, estando o mesmo sujeito às sanções legais sanitárias caso haja descumprimento do exposto);
5. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para higienização das mãos do público e colaboradores nas entradas dos eventos, além de dispor de dispensadores com álcool a 70% em áreas estratégicas;
6. É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, a capacidade máxima de pessoas (colaboradores e clientes) permitidas simultaneamente no estabelecimento;
7. Fixar orientações impressas nos locais de maior circulação para o público quanto: número de pessoas que podem permanecer dentro dos setores do estabelecimento por metro quadrado; distanciamento de mais de 1,5 m²; uso de máscaras; desinfecção das mãos com álcool gel a 70%, sinais e sintomas da COVID-19 e número do Disque COVID municipal;
8. Qualquer participante do evento ou colaborador que apresentar sintomas de resfriado ou gripe deverá ser afastado imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e monitorados pelas equipes da atenção básica em tempo oportuno;
9. Privilegiar a realização de eventos em espaços abertos e manter o ambiente com ventilação adequada, oportunizando a renovação do ar;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. Deverá ser designadas portas específicas para entrada e saída de público;
11. Os organizadores deverão ser os responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário;
12. Todos os funcionários que servem ao público devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e higienizar as mãos constantemente;
13. Os funcionários que manipulam alimentos devem retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeira, como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc. e manter as unhas aparadas e sem esmalte;
14. Não é permitido o uso de celulares e outros utensílios de uso pessoal na área de manipulação de alimentos;
15. Não deverá ser permitida a entrada de entregadores e colaboradores de outros setores na área de manipulação de alimentos;
16. O equipamento utilizado para dispor os alimentos a serem servidos deve ser isolado com barreira física que permita a visualização, mas proteja os alimentos;
17. Pratos, copos e bandejas devem ser de uso descartável, sendo vedado o acesso direto as pessoas;
18. Guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados; e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
19. Todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após o evento;
20. Elaborar Protocolo de Higienização dos banheiros, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;

21. Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.
22. Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e, por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microrganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;
23. Fixar próximo aos lavatórios, instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento, caso seja manual;
24. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente com torneiras sem acionamento manual, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal. Os organizadores do evento deverão dispor de funcionário para organizar as filas dos sanitários, prevenindo aglomerações dentro e fora das instalações sanitárias. Manter janela e vitrô abertos e/ou exaustor em pleno funcionamento.
25. Prévia autorização do evento pelas secretarias de Meio ambiente, tributos, infra- estrutura, cultura e secretaria de saúde;
26. Ambiência ao ar livre, layout do espaço identificação área total, área de serviços, instalações sanitárias, lavatórios, dispense contendo álcool gel a 70% dentre outras áreas importantes para a execução do evento;
27. Público estimado;
28. Apresentação da carteira de vacinação digital: validar QRCode no aplicativo ConecteSUS ou no site: validacertidao.saude.gov.br ,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

comprovando a imunização em duas doses ou dose única bem como reforços. O devido controle deverá ser realizado pelo organizador do evento, estando o mesmo sujeito às sanções legais sanitárias caso haja descumprimento do exposto;

29. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e monitorados pelas equipes da atenção básica em tempo oportuno;
30. Privilegiar a realização de eventos em espaços abertos e manter o ambiente com ventilação adequada, oportunizando a renovação do ar;
31. Manter os ambientes ventilados, preferencialmente com ventilação natural para favorecimento da renovação do ar interior. Na impossibilidade de ventilação natural os estabelecimentos deverão: dispor do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado dos equipamentos de aparelhos de climatização (ar-condicionado, climatizadores e afins), com o respectivo responsável técnico, bem como manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no plano. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno (renovação do ar dos ambientes), atentando quanto ao cumprimento das legislações: Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo.
32. Todos os funcionários que servem ao público devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e higienizar as mãos constantemente;
33. Recomenda-se a higienização rigorosa dos talheres, os quais devem ser protegidos e entregues as pessoas, que não poderão ter acesso direto aos utensílios;
34. Pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto as pessoas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

35. Guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados; e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
36. Todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após o evento;
37. Dispor de depósito de material de limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;
38. Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;
39. Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.
40. Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e, por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microrganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;
41. Fixar próximo aos lavatórios, instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento, caso seja manual;
42. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente com torneiras sem acionamento manual, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

tampa e acionamento por pedal. Os organizadores do evento deverão dispor de funcionário para organizar as filas dos sanitários, prevenindo aglomerações dentro e fora das instalações sanitárias. Manter janela e vitrô abertos e/ou exaustor em pleno funcionamento.

43. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br